



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 1.332/89

"CONCEDE ABONO A SERVENTE DA CÂMARA MUNICI-
PAL DE BAIXO GUANDU=ES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU=ES, fa-
ço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU=ES, Aprovou e Eu
Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 01º) = Fica concedido hum Abono Provi-
sório de Ncz\$ 10,00 (Dez Cruzados Novos), para vigorar durante o
Mês de Abril, à Servente da Câmara Municipal, que percebe hum Pi-
so Nacional de Salário (Salário Mínimo);

Artigo 02º) = os recursos para fazer face as
despesas de que trata o Artigo 01º desta Lei, correrão à conta do
Orçamento Vigente;

Artigo 03º) = Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de
Abril do corrente exercício, revogadas as disposições em contrá-
rio.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO
GUANDU=ES, aos 27 (vinte e sete) Dias do Mês de Abril do Ano de
1.989:

Registrado e Publicada em
27 de Abril de 1.989 por:

Paulo César Dutra Machado
Secretário do Prefeito:

Elci Pereira
Prefeito Municipal